PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS À PLENÁRIA DO CONDECA

Para o dia 26.8.98 - Para o dia 11.11.98

CONSTATAÇÃO

Temos ainda muitos espaços abertos, a descoberto, sem políticas públicas devidamente deliberadas.

Se omissos, poderemos passar por maus momentos.

Se ninguém tiver visão política e nada disser, nem mesmo atinar com nossa incapacidade, nós mesmos nos condenaremos pelo descompromisso.

PROPOSTAS PARA DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

1. ***Os Conselhos têm um importância capital de acordo com o ECA. O Condeca devee zelar pela capacitação dos CMDCAs e C. Tutelares.***

   Considerando...
   - que o ECA é uma Lei Federal, que visa a proteção integral da criança e do adolescente;
   - que essa Lei obriga a todos os governos sob os rigores da Lei;
   - que o Condeca tem a responsabilidade de traçar e aprovar as políticas públicas relativas à promoção da criança e do adolescente;
   - que sem a implantação dos Conselhos de Direitos e Tutelares a doutrina da proteção integral jamais acontecerá;
   - e que a criança e o adolescente têm direito de serem atendidos como cidadãos que são, e numa fase especial de suas vidas, - o que é levado devidamente em conta pelo ECA...
   - que a Criança e o Adolescente são prioridade absoluta pela Constituição Federal...

   DELIBERA: - Todos os conselheiros recém-eleitos (de direitos, em nível Estadual e Municipal – e tutelares) devem participar de um curso intensivo de 15 dias de capacitação sobre o ECA e o LOAS, logo após a sua posse. As despesas do curso devem correr por conta do Estado (Condeca) e dos Municípios (C. de Direitos e Tutelares). A supervisão desses cursos em nível de municípios será de competência do conselheiro do condeca assessor das regiões administrativas.

2. ***É premente a necessidade de se atender à criança e ao adolescente do nosso Estado. Por outro lado constatamos o descaso de muitos municípios em atender a lei que estabelece a implantação dos Conselhos e do Fundo da Criança e do Adolescente...***

   O Condeca, considerando...
   - que a Lei precisa sempre ter um pendant que estabelece pena;
   - que as autoridades nesses anos pouco tem se importado em atender quer à Lei, quer às necessidades do povo, quer ainda aos justos reclamos dos que tentam liderar as lutas populares na conquista dos seus direitos;

- que o Ministério Público e o Judiciário, embora não precisem ser provocados quando se trata de criança e de adolescente, na maior parte dos casos, não demonstram conhecimento do ECA e consequentemente não o põem em prática devidamente, o que ocasiona uma grande injustiça contra as crianças e os adolescentes provenientes de famílias sem recursos..

DELIBERA: as autoridades governamentais, o ministério público estadual e o judiciário sejam onerados e incriminados pela não aplicação e cumprimento do ECA, mormente pela não implantação dos Conselhos (de Direitos e Tutelar) e pela não criação do fundo municipal da criança e do adolescente, bem como pela não implantação da defensoria pública estadual

E DELIBERA AINDA: os municípios omissos quanto à implementação dos conselhos de direitos municipais e tutelares, sejam considerados impedidos de receber qualquer verba ou repasse de recursos provindos do governo estadual ou federal; até que organizem em seus municípios o atendimento à Criança e ao Adolescente, como estabelece o ECA.

3. ***Constata-se um movimento muito badalado que opera livremente em nível nacional, estadual e até municipal, tomando o lugar dos Conselhos próprios do ECA e da SAS.. É o movimento das primeira damas, ou como se apresenta atualmente, a Comunidade Solidária.***

O Condeca, considerando...

- que não é cabível um movimento paralelo à legislação federal relativamente à criança e ao adolescente;
- que a Comunidade Solidária – e outras ações congêneres – não prestam conta do que realizam;
- que desconhecem totalmente a existência e a competência dos Conselhos de Direitos (Conanda, Condecas, Conselhos Municipais DCA);
- que a Comunidade Solidária têm atitudes político-partidárias, inclusive envolvendo-se descabidamente nas campanhas políticas, como há pouco, distribuindo cestas básicas às mancheias, e portanto, não se envolvendo na promoção da criança e do adolescente, mas praticando ações não muito claras;
- que a mesma se apresenta num sistema ultrapassado, assistencialista:
- que essa atitude ridiculariza a ação do planejamento dos Ministérios, Secretárias governamentais e Conselhos da sociedade civil organizada, como o Condeca e o Conseas, o ECA e o LOAS;

DELIBERA I : a partir de 01 de janeiro de 1999, fica abolido em todo o Estado de S. Paulo, a assim chamada Comunidade Solidária ou com outros apelativos, ou seja, o trabalho paralelo ao ECA e a LOAS realizado desta forma.

DELIBERA II : seja o Conanda comunicado desta nossa deliberação e feitas ponderações junto ao mesmo, a fim de que esta nossa deliberação seja estendida a todo o Brasil, começando pelo Governo Federal.

4. ***Constatamos a injustiça social cometida contra as crianças que, tendo 6 ou 7 anos completados durante o ano letivo, ficam privadas de freqüentar a Escola.***

Por isso, o Condeca, considerando...

- que essa atitude é uma desobediência ao ECA;

- que a sociedade civil já buscou o diálogo com a Secretaria Estadual da Educação, inutilmente;
- que o Ministério Público e o Judiciário Estadual chegaram até a condenar essa política que exclui a criança de seus direitos;
- que o Poder Público Estadual, no setor, simplesmente desconhece as leis e determinações que buscam a democracia participativa no Estado;

DELIBERA: o MINISTÉRIO PÚBLICO e o JUDICIÁRIO tomem providências para levar os Governos Estadual e Municipais a se organizarem a tempo, para absorverem em dignos ambientes educativos, em 1999, todas as crianças do Estado de S. Paulo que completarem 6 ou 7 anos durante o ano letivo, e tornem conhecidas de todo o público em que penas incorrerão as referidas autoridades se porventura as descumprirem novamente.

5. ***Constatamos que o desconhecimento do ECA leva as autoridades, em todos os níveis, especialmente as que lidam diretamente com a Criança e o Adolescente nas Escolas, a continuarem a praticar a injustiça contra os mesmos pelo desrespeito, maus tratos e mau atendimento, visando no máximo o ensino e não a educação.***

Por isso, o Condeca, considerando...

- que educar é conduzir a criança e o adolescente a desenvolverem com harmonia todas as suas potencialidades;
- que só o respeito à pessoa nessa fase especial de seu desenvolvimento, se manifesta na sua proteção integral;
- que educar é levar o educando a assimilar valores;
- que quem não vê reconhecidos os seus direitos é escravo;
- que as marcas dos maus tratos machucam pela vida inteira;
- que educação é muito mais que o mero ensino, embora este deva ser ministrado com competência...
- que educar para a cidadania é tornar conhecidos dos educandos seus direitos e seus deveres;
- que em Estados onde se pratica a verdadeira democracia neste campo, os alunos até recebem um exemplar do ECA...
- que o conhecimento dos seus direitos não leva os educandos a se insurgirem contra as autoridades, mas simplesmente a não aceitarem como norma os maus tratos e a prática ditatorial...
- que os professores, na sua grande maioria ainda nem sequer leram o ECA, e que os pais de aluno também não...

DELIBERA: Organize-se sob a Coordenação da Comissão de Formação, Informação e Pesquisa do Condeca, um Concurso Estadual a ser realizado em todas as Escolas do Estado, em outubro de 1999, que atinja todos os membros da Comunidade Educativa, incluindo a Pré-Escola,,Jardim,Escola Infantil, o Básico e o Ensino Médio, em modalidades diferenciadas,

6. ***São notórias as dificuldades porque passam os professores, especialmente nas Escolas da Rede Estadual. Não são todos os professores que têm vocação para trabalhar e educar as crianças da Educação Infantil e do Ciclo Básico. Nessa fase***

especial de desenvolvimento as crianças precisam de dedicação e carinho quase maternos.

Por isso, o Condeca, considerando..

- que a criança precisa ser atendida nas suas necessidades biológicas, físicas, afetivas, sociais e psicológicas;
- que os Cursos para a formação de profissionais para atuarem com as crianças das Escolas de Educação Infantil e do Ciclo Básico formaram inúmeras gerações de valor no cenário estadual;
- que devem ser louvados os esforços para que todos os educadores busquem a cultura própria do 3° Grau;
- que o Curso para a Formação de Professoras do Magistério Infantil não impede, pelo contrário, prepara as candidatas ao Curso de Educação e/ou de outros Cursos de Humanas:
- que o Curso de Formação de Professoras da Educação Infantil se equipara a um curso profissionalizante equivalente ao Ensino Médio;
- Por isso, o Condeca.....

DELIBERA: para o bem de nossas crianças da Educação Infantil e do Ciclo Básico, sejam consolidados os Cursos, assim chamados de Magistério, para continuarem a formar especialistas para atenderem nossas crianças, de acordo com a sensibilidade e a ação verdadeiramente maternal que se requerem para seu atendimento.

7. ***O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca – padece do despreparo político e administrativo de parte de seus conselheiros, por isso não caminha a contento.***

   Por isso o Condeca....

- Considerando a escolha errônea de parte dos seus conselheiros;
- Considerando que o processo eleitoral da mesa diretora é ilegal e falso, e reflete a não boa politização social dos conselheiros, pois, não obedece à determinação dos dois anos regulamentares, mas dirige-se por um mal-entendido acordo de cavalheiros;
- Considerando que há cidadãos que se apresentam para serem conselheiros sem ter ao menos lido e/ou entendido o ECA;
- Considerando que boa parte dos conselheiros se sentem descompromissados com a causa, pois faltam desplicentemente às reuniões;
- Considerando que conselheiros há que não se prestam para desempenhar o trabalho que a função de conselheiro solicita, como reuniões, debates, tempos de formação, representação em eventos, assessoria às regiões administrativas, junto aos CMDCA e CT;
- Considerando que Entidades e Secretarias Estaduais há, cujos presidentes e secretários sequer sabem o que está acontecendo no Condeca;
- Considerando que é manifesto um grande desinteresse pela criança e pelo adolescente, que se apresenta pelo atraso no início das reuniões; no sair antes que termine a reunião; no faltar inescrupulosamente às reuniões por meses inteiros; na superficialidade com que são tratados os assuntos;

- Considerando que os Secretários de Estado jamais apareceram em Plenária para apresentar os projetos e as ações que pretendiam implantar como política pública de atendimento, defesa, ou acompanhamento sócio-educativo em meio aberto ou sócio-familiar, bem como a quantas andam a descentralização da Febem e as ações no campo da Educação, Segurança, Saúde, etc.;
- Por isso, o mesmo Condeca...

DELIBERA: a) - rever o processo eleitoral para a eleição dos Conselheiros e da Mesa Diretora;

b) - rever junto ao Poder Público a situação dos seus representantes: que tenham tempo para ser conselheiros, autoridade para decidir; tempo para o trabalho; licença para atuarem;

c) – comunicar às entidades da sociedade civil as exigências para terem um seu representante no Condeca (em parte já estudadas no perfil dos conselheiros da sociedade civil, no processo eleitoral);

d) – estudar, em plenária, o perfil do conselheiro representante do Poder Público, e apresentar ao governador esse estudo.

e) - promover um encontro junto ao governador do Estado, uma mesa redonda, para chegarmos a um entendimento segundo o qual a criança e o adolescente possam ser atendidos.... como prioridade.

8. ***O Condeca enviou, no ano passado, cópia de uma deliberação da Plenária à Febem, via Secretaria da Criança, da Família e do Bem-Estar Social, em que, aplicando uma resolução da II Conferência Estadual sobre os Direitos da Criança, vetava à Febem continuar a terceirização dos serviços relativos aos adolescentes infratores, e ao mesmo tempo, que interrompesse os processos de terceirização que estivessem em andamento.***

A desobediência foi contumaz: tudo continuou como se nada tivesse acontecido, - aliás essa é uma atitude dos governos frente a quase todas as deliberações do Condeca, pois, na prática eles não aceitam a competência deliberativa nem do Condeca nem dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

O mesmo se diga a respeito da Secretaria Estadual da Educação.

Por isso, o Condeca....

- Considerando o descumprimento da Febem e da Secretaria da Educação frente às deliberações;
- Considerando que é grave o ato de se trabalhar a criança e o adolescente em descompasso com o ECA e com o Condeca;
- Considerando que a FEBEM e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social jamais responderam aos ofícios do Condeca;

DELIBERA - Sejam convocados a comparecer à Plenária do Condeca os Secretários de Estado que desenvolvem projetos e políticas relativos à criança e ao adolescente em todo o Estado, antes que sejam promulgados ou tenham iniciada a sua execução, pois, tratando-se de políticas públicas, devem ser aprovados pelo Condeca.